



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 055, DE 23 DE JULHO DE 2020

Regulamenta a Lei n° 714, de 14 de Julho que instituiu o Auxílio Emergencial Pecuniário para os Professores e profissionais de apoio à Educação, que tiveram seus contratos de forma Temporária e Excepcional suspensos pelo Decreto 038 de 23 de abril de 2020, no Município de São Gabriel/BA, em decorrência da Situação de Emergência face à pandemia de Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto regulamenta a Lei n° 714, de 14 de Julho que instituiu o Auxílio Emergencial Pecuniário para os Professores e profissionais de apoio à Educação, que tiveram seus contratos de forma Temporária e Excepcional suspensos, no Município de São Gabriel/BA, em decorrência da Situação de Emergência face à pandemia de Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º O benefício de que trata este Decreto é de caráter provisório, de 3 (três) parcelas mensais, e terá como beneficiários os professores e profissionais de apoio à Educação, que tiveram seus contratos de forma Temporária e Excepcional suspensos pelo Decreto 038 de 23 de abril de 2020, no Município de São Gabriel/BA.

Art. 3º Para ter acesso ao auxílio emergencial, o beneficiário deverá entregar na Secretária Municipal de Administração os documentos:



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Gabinete do Prefeito

I - formulário de Requerimento do Auxílio devidamente preenchido e assinado, que pode ser baixado no site da prefeitura no endereço <http://saogabriel.ba.gov.br/> ou retirado na Secretária Municipal de Administração;

II - cópia da Carteira de Identidade -RG;

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - cópia comprovante de residencia; e

IIV - declaração que não está exercendo outra atividade econômica conforme modelo no anexo I desse decreto.

Parágrafo único. O prazo para entrega dos documentos reacionados no artigo 3º desse decreto é 31 de julho de 2020.

Art. 4º Após avaliação do pedido e aprovação do controle interno e jurídico caberá a Secretária Municipal de Adimintração o envio mensal de listagem dos beneficiários aptos à percepção deste benefício.

Art. 5º Perderá o direito ao recebimento o auxílio emergencial o beneficiário que:

I - deixar de fornecer, injustificadamente, documentos essenciais que venham ser solicitados;

II - retornar ao exercício das atividades econômicas, durante o período de recebimento do benefício; e

III - descumprir qualquer dos requisitos e condições previstos na Lei Municipal nº 714 de 2020 e o disposto neste Decreto

Parágrafo único. Em caso de término antes da pandemia e retorno das atividades escolares com a necessidade da contratação, poderá o Poder Público cessar o pagamento das demais parcelas.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Gabinete do Prefeito

Art. 6º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata esse decreto será pago em 03 (três) parcelas mensais, sucessivas e não acumuláveis, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em datas definidas pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 7º O recebimento do benefício não gera, em quaisquer hipóteses, vínculo empregatício, profissional ou direito adquirido a quaisquer indenizações de qualquer natureza, podendo ser cessado a qualquer momento em razão do descumprimento de alguma das condicionantes pelo beneficiário ou por decisão do Executivo Municipal com vistas a salvaguardar o interesse público.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel-Ba, em 23 de julho de 2020.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes

Prefeito



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL
Gabinete do Prefeito

ANEXO I

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, CPF n°. _____, portador do documento de identidade n°. _____, emitido por _____ em ___/___/___, declaro que não exerço atividade remunerada de qualquer espécie na presente data.

São Gabriel, ____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE AUXÍLIO

LEI Nº 714/2020 EM 14 DE JULHO DE 2020

Auxílio Emergencial Pecuniário para os Professores e profissionais de apoio à Educação, que tiveram seus contratos de forma Temporária e Excepcional suspensos pelo Decreto 038 de 23 de abril de 2020, no Município de São Gabriel/BA, em decorrência da Situação de Emergência face à pandemia de Coronavírus (COVID-19)

**Este formulário não pode conter rasuras*

Dados Pessoais

Nome Completo

Matrícula	CPF	Número RG	RG Órgão Emissor
-----------	-----	-----------	---------------------

Dados Bancários

(para recebimento do auxílio)

Banco	Agência	Conta
-------	---------	-------

Dados para contato

Telefone Fixo	Telefone Celular	E-mail
---------------	------------------	--------

Endereço

Endereço		
Bairro	Cidade	UF
CEP	Complemento	